

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 25

"Autoriza o Executivo Municipal a
dispender a importancia de cr\$.
10.000,00 com desobstrução do
rio Mutum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que
a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

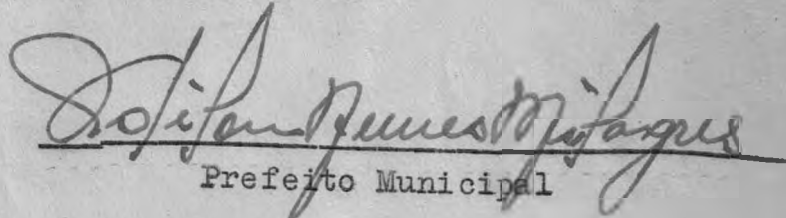
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até
a importancia de déz mil cruzeiros (cr\$.10.000,00) com
a desobstrução do rio Mutum, do km. 25 acima.

Art.2º- Fica aberto o crédito especial necessario a fim de fa
zer face á presente despeza.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrario.

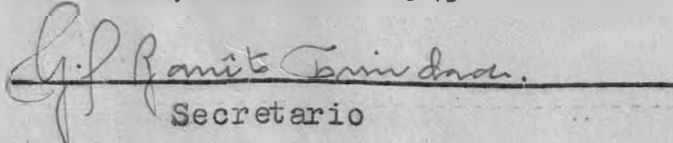
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú, 6 de maio 1949

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

B. Guandú, 6 de maio 1949


Secretario